



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)**  
**EDITAL Nº 14 – TJ/PA, DE 26 DE MARÇO DE 2020**

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará torna pública a **prorrogação do prazo** a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, em razão de atraso na disponibilização do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, conforme a seguir especificado.

**1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA**

1.1 O candidato poderá, até as **18 horas do dia 27 de março de 2020** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj\\_pa\\_19\\_servidor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/tj_pa_19_servidor): visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

1.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

1.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – TJ/PA, de 15 de outubro de 2019, e suas alterações, ou com este edital.

1.7 Não haverá recebimento presencial de documentos.

**JUIZ GERALDO NEVES LEITE**  
Presidente da Comissão